

|                                                                                   |                                                       |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|  | SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO                           | SGI-010<br>Data: 15/09/2026<br>Revisão:03<br>Página 1 de 3<br>Rotulagem: Público |
|                                                                                   | CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS |                                                                                  |

## Histórico das Atualizações

| Revisão | Item      | Natureza da Alteração                          | Data       | Autorizado por |
|---------|-----------|------------------------------------------------|------------|----------------|
| 00      | -         | Criação                                        | 09/10/2025 | Maria do Carmo |
| 01      | Cabeçalho | Inclusão “rotulagem” de acesso no cabeçalho    | 09/10/2025 | Maria do Carmo |
| 02      | Todos     | Revisão Geral para a versão ISO/IEC 27701:2026 | 11/06/2026 | Maria do Carmo |
| 03      | Todos     | Revisão Geral                                  | 15/09/2026 | Maria do Carmo |

## Introdução

O presente Código estabelece os princípios éticos e as diretrizes de conduta que regem a relação entre o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma e seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros. O objetivo é assegurar a integridade, a transparência e a responsabilidade nas interações comerciais e contratuais, em conformidade com as obrigações legais, regulatórias e institucionais aplicáveis, sem eximir cada parte de suas respectivas responsabilidades legais.

## Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta

- Ética e Integridade - Atuar com justiça, honestidade, transparência, imparcialidade, responsabilidade e respeito em todas as suas ações e relações;
- Legalidade e Conformidade - Cumprir as obrigações legais, regulatórias e institucionais, bem como os compromissos contratuais assumidos;
- Prevenção de Irregularidade e Ilegalidade – Prevenir, coibir e rejeitar toda e qualquer forma de irregularidade ou ato ilícito, proibindo a prática, autorização ou facilitação de ações como suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, assédio moral ou sexual, bullying, discriminação, intimidação, violência, trabalho ilegal, pirataria ou burla de tecnologia, entre outros;
- Respeito aos Direitos Humanos - Proibir trabalho escravo, análogo à escravidão e trabalho infantil, promover igualdade de oportunidades e repudiar assédio, discriminação e qualquer forma de violência;
- Saúde, Segurança e Condições de Trabalho – Cumprir as Normas Regulamentadoras (NR's) aplicáveis, prevenir lesões e agravos relacionados ao trabalho e observar as orientações de saúde e segurança ocupacional (SSO) pertinentes à contratação, assegurando ambiente laboral digno, seguro e saudável;
- Imparcialidade e Prevenção de Influência Indevida – Evitar conflitos de interesses reais ou potenciais e não oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar vantagens, presentes ou favores ou outras situações capazes de influenciar indevidamente decisões ou possam comprometer a independência da relação comercial;

|                                                                                   |                                                              |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO</b>                           | SGI-010<br>Data: 15/09/2026<br>Revisão:03<br>Página 1 de 3<br>Rotulagem: Público |
|                                                                                   | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b> |                                                                                  |

- Concorrência Leal - Adotar práticas de concorrência justa, sendo vedadas espionagem empresarial, formação de cartel, manipulação de concorrência e demais condutas que prejudiquem a transparência comercial;
- Transparência e Responsabilidade – Garantir comunicação clara, verdadeira e completa com a Serventia, prestando informações honestas sobre produtos, serviços e condições comerciais;
- Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados – Cumprir a LGPD e as normas aplicáveis de segurança da informação; tratar dados segundo as finalidades legítimas vinculadas à contratação, com acesso limitado ao necessário e respeito aos direitos dos titulares; manter a privacidade e confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais e institucionais, inclusive após o término do contrato; e comunicar prontamente à Serventia quaisquer incidentes de segurança relacionados à contratação;
- Qualidade e Confiabilidade – Garantir que seus produtos e/ou serviços atendam aos padrões de qualidade legais, contratados e exigidos; e aperfeiçoar processos e entregas;
- Cooperação com o Sistema de Gestão Integrado – Cooperar com os controles de qualidade; compliance; antissuborno; segurança da informação, privacidade e proteção de dados; e saúde e segurança ocupacional;
- Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental – Adotar práticas responsáveis e sustentáveis, fomentando a inclusão social, a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento social, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas da Serventia;
- Proteção da Imagem Institucional – Utilizar o nome, a marca ou a logomarca da Serventia somente com autorização prévia e expressa, respeitados os usos legalmente permitidos, bem como não adotar condutas ou práticas que possam comprometer, direta ou indiretamente, a imagem institucional;
- Proteção da Propriedade Intelectual: Respeitar integralmente os direitos de propriedade intelectual da contratante e de terceiros, incluindo, mas não se limitando, a direitos autorais e conexos, software, marcas, patentes, segredos de negócio e demais ativos intangíveis, observando a legislação aplicável.

## Diretrizes Complementares

### Saúde e segurança na execução dos serviços:

Fornecedores e parceiros devem atuar de forma preventiva, proteger a saúde e a segurança das pessoas afetadas por seus serviços e cumprir os requisitos aplicáveis à contratação, a Política de Saúde e Segurança Ocupacional e as Orientações de Saúde e Segurança Ocupacional a Fornecedores e Parceiros, disponíveis no site da Serventia.

Devem gerir os riscos de suas atividades, cooperar com a Serventia na prevenção e comunicar prontamente riscos, acidentes e incidentes relacionados aos serviços, respeitadas as responsabilidades legais e contratuais de cada parte.

Devem respeitar o direito do trabalhador de interromper atividades quando, por motivos razoáveis, identificar risco grave e iminente à sua vida ou saúde, com comunicação imediata ao seu responsável. O retorno às atividades fica condicionado à adoção das medidas corretivas necessárias, sem retaliações pelo

|                                                                                   |                                                              |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|  | SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO                                  | SGI-010<br>Data: 15/09/2026<br>Revisão:03<br>Página 1 de 3<br>Rotulagem: Público |
|                                                                                   | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b> |                                                                                  |

exercício desse direito.

### **Gestão de Riscos e Due Diligence:**

Cooperar com avaliações de integridade, verificações e auditorias pertinentes à contratação (due diligence), fornecendo informações verdadeiras, atualizadas e os documentos necessários. Os riscos identificados poderão exigir esclarecimentos, diligências de prevenção ou correção e acompanhamento. Quando não puderem ser adequadamente controlados, gerenciados e/ou tratados, poderão justificar a adoção de medidas proporcionais à natureza e gravidade da situação, ainda que não haja descumprimento. Tais medidas incluem a não contratação, a não renovação ou a rescisão do vínculo, observados a legislação aplicável e as cláusulas contratuais.

### **Canais de Comunicação e Denúncia:**

Suspeitas ou ocorrências de irregularidades ou ilícitos podem ser comunicadas pelos canais de compliance indicados em [www.ricriciuma.com.br](http://www.ricriciuma.com.br) ou presencialmente à Função de Compliance e Antissuborno ou à Direção. Também é possível recorrer à Ouvidoria do TJSC ou às autoridades competentes, observadas suas atribuições e regras de recebimento.

Os relatos são tratados com imparcialidade e acesso restrito, ressalvadas as divulgações legalmente exigidas. É vedada retaliação por relatos de boa-fé, ainda que não confirmados. A possibilidade de anonimato depende das características e regras do canal utilizado.

### **Consequências do Descumprimento:**

O descumprimento deste Código, das obrigações legais, dos requisitos contratuais ou das políticas institucionais aplicáveis, especialmente as de qualidade; integridade, compliance e antissuborno; segurança da informação, privacidade e proteção de dados; e saúde e segurança ocupacional, poderá resultar em solicitação de correção, advertência, suspensão, encerramento ou rescisão da relação. Conforme o caso, também poderão ser exigidas a restituição de benefícios indevidos, a reparação de danos, comunicação às autoridades competentes ou outras condutas pertinentes.

As medidas serão proporcionais à natureza e à gravidade dos fatos apurados, observados a legislação e o contrato. Será assegurada ao envolvido a oportunidade de prestar esclarecimentos, sem prejuízo da adoção de medidas preventivas urgentes.

### **Compromisso Formal:**

Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros devem conhecer e cumprir este Código, orientar os profissionais e subcontratados envolvidos na contratação e adotar controles proporcionais às atividades e aos riscos, observando os princípios e diretrizes aqui estabelecidos e atuando com ética, integridade e conformidade.

Este Código e as Orientações de Saúde e Segurança Ocupacional a Fornecedores e Parceiros, também disponíveis no site institucional, complementam os requisitos legais, técnicos e contratuais, sem afastar as responsabilidades de cada parte.

|                                                                                   |                                                              |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO</b>                           | SGI-010<br>Data: 15/09/2026<br>Revisão:03<br>Página 1 de 3<br>Rotulagem: Público |
|                                                                                   | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b> |                                                                                  |

A ciência e os compromissos aplicáveis poderão ser registrados nos instrumentos da contratação ou em seus anexos.